

EDITAL PPGAgro 1/2017

Credenciamento de Docentes Permanentes

O Colegiado de Pós-Graduação em Agronomia (CPG), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 6º da Resolução Consun nº 7/2010, na Instrução Normativa nº 2/2012, no Regimento Interno do PPGAgro e na Instrução Normativa CPG/PPGAgro nº 1/2017, que define os critérios e procedimentos para o credenciamento de professores do plano de carreira da Universidade de Passo Fundo, para o ingresso no corpo docente do PPGAgro, torna público o Edital de Credenciamento para *Docentes Permanentes* do Programa de Pós-Graduação em Agronomia e define os procedimentos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. Os interessados deverão encaminhar ao CPG, mediante protocolo, até o dia 15 de maio de 2017, os seguintes documentos:

I – Formulário próprio de inscrição, conforme Anexo I;

II – Cópia do Currículo Lattes (período 2013-2017);

III – Cópia da produção científica declarada no currículo Lattes, no período 2013-2017, protocolo e cópia de artigos submetidos e de artigos aceitos por revistas qualificadas pela área de Ciências Agrárias I (classificação 2015), conforme disposto na Plataforma Sucupira;

IV- Cópia da comprovação de orientações de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso (TCC) e/ou de *lato sensu*, para candidatos não credenciados em outros programas *Stricto sensu*.

V – Plano de trabalho, com detalhamento das atividades de pesquisa e ensino a serem cumpridas junto ao PPGAgro, conforme disposto no Anexo II;

VI – Declaração de ciência do Regimento Interno do Programa, da Instrução Normativa PPGAgro 1/2017, da Resolução Consun nº 7/2010, da Portaria nº 81/Capes/MEC de 3 de junho de 2016 e da disponibilidade de carga horária, conforme Anexo III.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º. Estarão aptos a se inscrever no processo regido por este edital, os professores que atenderem os seguintes quesitos:

- a) Possuir título de doutor ou, caso este não tenha sido emitido, devido à defesa recente da tese, cópia da Ata de defesa.
- b) Ter projeto de pesquisa próprio, institucionalizado junto à Divisão de Pesquisa

desta instituição.

- c) Estar credenciado como docente permanente em, no máximo, um programa de pós-graduação *Stricto sensu*.
- d) Não estar previsto jubilar-se no período 2017- 2020.

§1º. No que se refere ao item “a” deste artigo, aos candidatos aprovados e efetivados como docentes permanentes no PPGAgro, a cópia do diploma deverá ser entregue em, no máximo, em sessenta (60) dias a contar da assinatura do termo de compromisso com o Programa.

§2º. A pontuação para fins de classificação dos artigos será de acordo com área de Ciências Agrárias I da Capes.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 3º. A Comissão de Avaliação será composta, conforme determina o Artigo 9º da Instrução Normativa VRPPG e Reitoria 2/2012, pelo coordenador do PPGAgro, por um docente indicado pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e por um docente de programa *Stricto sensu* de outra IES, com conceito junto à Capes de, no mínimo, quarto (4,0).

Art. 4º. Caberá à Comissão de Avaliação analisar a documentação e emitir parecer circunstanciado sobre cada candidato.

Art. 5º. Os pareceres da Comissão de Avaliação serão encaminhados à Coordenação do PPGAgro, que levará ao Colegiado do PPGAgro, para deliberação e posterior encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação e Câmara de Pesquisa para a tramitação do processo.

Passo Fundo, 30 de março de 2017.

Aprovado:

- Colegiado de Pós-Graduação em Agronomia (CPG) em 03 de abril de 2017.
- Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) em 10 de abril de 2017.